

Autojato n.º 36/68 Projeto de Lei n.º 37/68
Lei n.º 676.

A Câmara Municipal de Palmiral, decreta:

Artigo 1.º Ficam suplementadas nas im-
portâncias que se seguem, as seguintes verbas cons-
tantes do orçamento em rifas:

3.1.2.0.0.2-02- Aquisição de pneus,
Peças e outros..... R\$ 1.300,00

3.1.2.0.9.2-02- Aquisição de pneus,
Peças e outros..... R\$ 1.600,00

TOTAL wcr# 2.900,00

Artigo 2º - A suplementação aludida no artigo anterior, terá por recurso o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmifal, em 03 de setembro de 1968 aq. Alcides Prado Jacreta. Presidente; José D'Almeida Castanhas. 1º Secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor da Secretaria